



PREFEITURA DE CROATÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 14

DE 19 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação do imóvel a que faz referência, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, com base no artigo 91, XII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública municipal no imóvel pertencente a Joaquim Ribeiro de Paula, especialmente em razão de sua dimensão e localização.

CONSIDERANDO a necessidade de reforma e manutenção da área afetada a fim de torna-la uma via pública, no Distrito de Barra do Sotero, Croatá/CE

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel sem matrícula conhecido com as seguintes características: Partindo do vértice P1, definido pelas coordenadas UTM 9520309,00 m S e 284115,00 m E na divisa lateral direita, com extensão de 8,66 m (metros) e vista para o ponto Cardeal L (Leste), confinando com a rua Roseno Ribeiro em direção ao vértice P2. Partindo do vértice P2, definido pelas coordenadas UTM 9520304,00 m S e 284113,00 m E na divisa direita, o qual possui extensão de 30,41 m e vista para o ponto cardeal S (Sul), confinando com o imóvel de proprietário não identificado em direção ao vértice P3. Partindo do vértice P3, definido pelas coordenadas UTM 9520309,00 m S e 284083,00 m E na divisa lateral esquerda, o qual possui



PREFEITURA DE CROATÁ GABINETE DO PREFEITO

extensão de 10,26 m e vista para o ponto Cardeal O (Oeste), confinando o imóvel de propriedade não identificado. Partindo do vértice P4, definido pelas coordenadas UTM 9520316,00 m S e 284082,00 m E na divisa lateral esquerda, o qual possui extensão de 33,73 m em direção ao ponto e vista para o ponto Cardeal N (Norte), confinando com de proprietário desconhecido em direção ao vértice P1.

Art. 2º. A declaração de Utilidade Pública objetiva reforma e construção da área afetada em uma via pública, no distrito de Barra do Sotero, Zona Urbana de Croatá/CE.

Art. 3º. A avaliação do imóvel expropriado deverá observar a forma de Lei, e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

Art. 4º. Ficam os órgãos competentes da administração pública municipal autorizados a adotar as medidas administrativas e/ou judiciais necessárias ao fiel cumprimento do presente ato.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-CE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Croatá, em 19 de Abril de 2024

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal